



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4465

Página 2

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 4
FEMA	Pág: 5
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 16
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 17

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026

REF.: Processo n.º 013/2026 – Contratação Direta n.º 011/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis

CONTRATADA: Alares Internet S. A. sob CNPJ n.º 02.952.192/0039-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link Internet Dedicado de 1 GB para interligação da van da TV Câmara ao sistema de TV digital e aos estúdios.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondentes a parcelas mensais de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027.

Assis, 29 de junho de 2026

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis

Oitava - Da Vigência e Renovação Contratual, item 8.2, do Contrato nº 008/2023.

Assis, 25 de junho de 2026

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.682, de 29 de junho de 2026.
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 14/25, por mais 60 (sessenta dias), em face do servidor portador do RG nº 43.XXX.014, a partir de 28 de junho de 2026, para a conclusão final.

Assis, 29 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 126, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o processo de renovação do Financiamento Estudantil Próprio – FEP, para o 2º semestre letivo de 2026, estabelece procedimentos, prazos e dá outras providências.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 15 do Estatuto da FEMA;

RICARDO ESTEFANI, Diretor Acadêmico do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º, inciso IV, e artigos 122 e 125 do Regimento do IMESA;

CONSIDERANDO o conteúdo da Deliberação do Conselho Curador nº 06/2019, de 20 de março de 2019, que instituiu o Financiamento Estudantil Próprio – FEP;

CONSIDERANDO que a manutenção do financiamento nos períodos letivos subsequentes depende da comprovação da permanência das condições que fundamentaram sua concessão;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral, financeira e documental dos estudantes beneficiários do FEP/FEMA.

RESOLVEM:

ARTIGO 1º A presente Portaria regulamenta o processo de renovação do Financiamento Estudantil Próprio – FEP/FEMA para o 2º semestre letivo de 2026, destinado aos estudantes regularmente beneficiários do programa.

ARTIGO 2º Poderão solicitar a renovação do FEP/FEMA os estudantes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estarem regularmente matriculados no curso de graduação da FEMA, mediante cumprimento de todos os procedimentos regimentais para efetivação da matrícula, inclusive pagamento da mensalidade referente à matrícula;

II – Não possuírem disciplinas em regime de dependência;

III – Estarem adimplentes com todas as obrigações financeiras perante a FEMA;





IV – Não possuírem qualquer outro tipo de bolsa ou benefício incompatível com o financiamento, conforme normas institucionais vigentes;

V – Não possuírem qualquer outro impedimento previsto na Deliberação nº 06/2019, na Portaria de concessão do financiamento ou no contrato firmado.

ARTIGO 3º A solicitação de renovação deverá ser realizada exclusivamente por meio de protocolo eletrônico específico no sistema 1Doc, utilizando o assunto “Renovação – Financiamento Estudantil Próprio (FEP/FEMA)”, no prazo estabelecido no artigo 6º e Anexo V desta Portaria.

§1º O estudante será responsável pelo correto preenchimento do requerimento e pela apresentação de todos os documentos exigidos.

§2º O envio incompleto da documentação ou a apresentação de informações inverídicas poderá acarretar o indeferimento da renovação ou o cancelamento do financiamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

ARTIGO 4º O estudante deverá fazer a solicitação em protocolo eletrônico específico disponível por meio do sistema 1Doc, utilizando-se o assunto “Renovação - Financiamento Estudantil Próprio (FEP/FEMA), nos prazos estabelecidos nesta portaria, anexando os seguintes documentos obrigatórios:

§ 1º O estudante deverá informar, de forma clara e completa, todos os integrantes do seu grupo familiar, conforme definido nesta Portaria, indicando nome completo, grau de parentesco, idade de cada membro.

I - Cópia da última declaração de imposto de renda completa, bem como o recibo de entrega do aluno e dos demais membros do grupo familiar;

II – No caso de isenção da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) pelo aluno e/ou por quaisquer membros do grupo familiar, deverá ser apresentado comprovante dessa condição, facultada a utilização do modelo constante do Anexo I, o qual deverá ser assinado, por meio de assinatura eletrônica gov.br, pelo próprio declarante a que se refere a informação.

III - Na hipótese de dispensa da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), a comprovação dos dependentes deverá ser realizada por meio das respectivas certidões de nascimento, acompanhadas de declaração conforme modelo constante do Anexo III a qual deverá ser assinada, por meio de assinatura eletrônica gov.br, pelo responsável pelas informações prestadas;

IV - Documento de identificação (RG) e CPF do estudante e dos demais membros do grupo familiar;

V - Comprovante de residência atualizado do estudante e dos demais membros do grupo familiar. Na impossibilidade de apresentação de comprovante de residência em nome de todos os membros do grupo familiar, deverá ser apresentada

Página 2 de 10

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO GOMES SILVA e RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/910A-AC8E-168F-7F22> e informe o código 910A-AC8E-168F-7F22





declaração conforme modelo constante do Anexo IV, a qual deverá ser assinada por meio de assinatura eletrônica gov.br pelo aluno, quando maior de idade, ou, sendo menor, por seu representante legal;

VI - Comprovantes de renda atualizados do estudante e dos demais membros do grupo familiar, tais como holerites, declaração de trabalhador autônomo e/ou outros documentos idôneos que comprovem a renda mensal. Na hipótese de apresentação de declaração, conforme modelo constante do Anexo II, esta deverá ser assinada por meio de assinatura eletrônica gov.br pelo próprio declarante. Caso o declarante seja menor de idade, a assinatura deverá ser realizada por seu representante legal.

§ 2º Caso haja alteração do(s) devedor(es) solidário(s), deverão ser apresentados todos os documentos exigidos no ato de ingresso no financiamento, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na regulamentação vigente.

§ 3º Para cada devedor solidário indicado, o estudante deverá apresentar as informações pessoais completas, devendo a indicação ser instruída com os seguintes documentos:

- I - Documento de identificação (RG) e CPF;
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato social, conforme o enquadramento profissional do(s) devedor(es);
- III - Comprovante de estado civil, por meio de certidão de nascimento ou de casamento, sendo que, neste último caso, deverá ser apresentada também cópia do CPF do cônjuge;
- IV - Comprovante de endereço atualizado;
- V - Cópia da última declaração de imposto de renda do(s) devedor(es) solidário(s) (folha resumo da renda bruta, renda líquida e folha onde constam os bens e os dependentes da família, inclusive com o recibo de entrega);
- VI - Comprovantes de renda atualizados do(s) devedor(es) solidário(s), tais como holerites, declaração de trabalhador autônomo e/ou outros documentos idôneos que comprovem a renda mensal. Na hipótese de apresentação de declaração, conforme modelo constante do Anexo II, esta deverá ser assinada por meio de assinatura eletrônica gov.br pelo próprio declarante.

§ 4º Os devedores solidários e seus cônjuges, quando houver, não poderão ter restrições financeiras/bancárias e comerciais.

§ 5º O requerimento de renovação realizado por outro assunto ou instruído com documentação incompleta ou que não atenda ao requisito de renda estabelecido, será indeferido de plano, por ausência de atendimento aos requisitos exigidos para a concessão do benefício.

§ 6º O preenchimento do protocolo de renovação é de responsabilidade do estudante, assim como a apresentação de todos os documentos exigidos, não podendo haver complementação após o encerramento do prazo de renovação.





ARTIGO 5º A renda bruta do grupo familiar e do(s) devedor(es) solidário(s) deverá permanecer compatível com os critérios estabelecidos na regulamentação vigente do FEP/FEMA. Para fins de renovação do benefício, a renda bruta mínima, tanto do grupo familiar quanto do(s) devedor(es) solidário(s), não poderá ser inferior ao valor nominal correspondente a 50% (cinquenta por cento) da mensalidade do curso em que o beneficiário estiver matriculado, observadas as normas institucionais vigentes.

ARTIGO 6º Os requerimentos de Renovação para o Financiamento Estudantil Próprio para o 2º semestre de 2026 serão recebidos exclusivamente por meio de protocolo eletrônico, na forma do artigo 3º, no período compreendido entre **01 de julho de 2026 a 08 de julho de 2026**.

§ 1º O certame será conduzido pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento, que trará os relatórios à Direção Executiva, em meio eletrônico, para publicação da lista de renovações deferidas e indeferidas.

§ 2º Os requerimentos de renovação, documentos e a veracidade das informações prestadas são de responsabilidade dos estudantes regularmente matriculados as quais ficam cientes que devem ser fidedignas, sob as penas da legislação federal.

ARTIGO 7º O resultado dos pedidos de renovação será publicado no sítio eletrônico institucional da FEMA, conforme cronograma constante no Anexo V, sendo de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações e cumprir os prazos estabelecidos.

ARTIGO 8º Após o deferimento da renovação e a confirmação da matrícula do estudante no respectivo período letivo, será providenciado o termo aditivo ao contrato de financiamento, que será assinado eletronicamente pela plataforma 1Doc pelo estudante e pelo(s) devedor(es) solidário(s).

ARTIGO 9º O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido ou o não atendimento dos requisitos previstos nesta Portaria implicará no indeferimento do pedido de renovação e consequente cancelamento do benefício para o período letivo correspondente.

ARTIGO 10º Aplicam-se ao presente processo de renovação todas as disposições previstas na Deliberação nº 06/2019 do Conselho Curador, na Portaria de concessão do Financiamento Estudantil Próprio – FEP/FEMA e no respectivo contrato de financiamento, no que não conflitem com esta Portaria.

ARTIGO 11º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento do FEP/FEMA, submetendo-se à apreciação da Direção Executiva e da Direção Acadêmica quando necessário.

ARTIGO 12º As despesas decorrentes da aplicação da Deliberação 06/2019 serão custeadas pelo orçamento vigente.





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4465

Página 9



ARTIGO 13º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO GOMES SILVA

Diretor Executivo

RICARDO ESTEFANI

Diretor Acadêmico

Página 5 de 10

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO GOMES SILVA e RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.tdoc.com.br/verificacao/910A-AC8E-168F-7F22> e informe o código 910A-AC8E-168F-7F22





ANEXO I

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do declarante:

*(Assinatura eletrônica via gov.br)





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

Exerço atividade na condição de:

- ☐ Trabalhador(a) autônomo(a)
☐ Profissional liberal
☐ Empresário(a)
☐ Outro: _____
☐ Não exerço atividade remunerada

Informo que minha renda bruta mensal média é de R\$ _____ (valor por extenso: _____), ou, alternativamente, informo que não possuo renda no momento.

Declaro que as informações acima correspondem à minha real condição financeira, sendo utilizadas para fins de análise no processo de Financiamento Estudantil Próprio (FEP), estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar na desclassificação do candidato, bem como na adoção das medidas legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do declarante:

*(Assinatura eletrônica via gov.br)





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES FINANCEIROS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- Não apresentei a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao último exercício, por me enquadrar nas hipóteses legais de dispensa estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.
- Declaro que os dependentes abaixo relacionados integram meu grupo familiar:

	Nome Completo	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	CPF (se houver)
01				
02				
03				

- Declaro que as informações acima são verdadeiras e que os dependentes informados são comprovados por meio das respectivas certidões de nascimento, anexadas a esta declaração.
- Declaro estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode resultar na desclassificação do processo de Financiamento Estudantil Próprio (FEP), além das sanções legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do declarante:

*(Assinatura eletrônica via gov.br)

Página 8 de 10

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO GOMES SILVA e RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.tdoc.com.br/verificacao/910A-AC8E-168F-7F22> e informe o código 910A-AC8E-168F-7F22





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que Resido no endereço acima indicado, juntamente com os membros do grupo familiar relacionados:

	Nome Completo	Grau de Parentesco	CPF (se houver)
01			
02			
03			

Declaro que nem todos os membros do grupo familiar possuem comprovante de residência em seu próprio nome, motivo pelo qual apresento a presente declaração para fins de comprovação de residência conjunta, estando ciente de que as informações prestadas são verdadeiras e que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar na desclassificação do processo de Financiamento Estudantil Próprio (FEP), além das sanções legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do declarante:

*(Assinatura eletrônica via gov.br)





ANEXO V

CRONOGRAMA RENOVAÇÃO FEP – 02º SEMESTRE 2026

Etapa	Período/Data
Prazo para envio de documentação	01/07 a 08/07/2026
Publicação da lista de deferimentos e indeferimentos	21/07/2026
Publicação da lista de classificação	21/07/2026
Assinatura do contrato	22/07 a 24/07/2026

Observações:

- Todas as publicações serão realizadas no site institucional;
- É responsabilidade do estudante acompanhar os prazos e divulgações;
- O não cumprimento dos prazos poderá resultar na desclassificação do candidato.

J:\fema\Portal\Conjunta_FEMA_JMESA\Portaria Conjunta DE e DA n. 34, de 29_06_2026_Renovação FEP_2º Semestre.docx>EC

Página 10 de 10

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO GOMES SILVA e RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/910A-AC8E-168F-7F22> e informe o código 910A-AC8E-168E-7E22





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 910A-AC8E-168F-7F22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 29/06/2026 10:03:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 29/06/2026 10:04:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/910A-AC8E-168F-7F22>



SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL Nº 10/2026

A **Secretária Municipal da Saúde de Assis**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições realizadas para o Processo Seletivo para Preceptores do Programa PET – Saúde Clima nº 08/2026, visando o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal da Saúde.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CURSO
AILA GRAZIELA PEREIRA ALVES	27/07/1982	ENFERMEIRA
ALINE BIONDO ALCANTRA	20/03/1987	ENFERMEIRA
DAMARIS MARTINS CAMARGO DE MELO	15/01/1971	ENFERMEIRA
GABRIELA APARECIDA ALVES THEODORO DA SILVA	10/10/1991	ENFERMEIRA
JANAYNA APARECIDA MARTINES	03/03/1986	ENFERMEIRA
JULIANA CAPELLO COELHO	08/06/1984	ENFERMEIRA
KIMBERLY MARIA OLIVEIRA ASSIS DA SILVA	13/11/1996	ENFERMEIRA
MARCOS ABELBECK DE OLIVEIRA	26/09/1972	ENFERMEIRO
WALLANS MESSIAS ORTIZ DA SILVA	27/04/1992	ENFERMEIRO
MAYARA BORDIN DE ANDRADE	27/05/1998	MEDICA
SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	01/01/1981	MÉDICA
LUANE MORAES GAVA	14/09/1996	FISIOTERAPEUTA
RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA	17/07/1996	FISIOTERAPEUTA
AMANDA DA COSTA GOMES	18/10/1988	FARMACEUTICA
MEIRE FRANCINE MAZZEGA LEMOS	09/05/1982	FARMACEUTICA
OSVALDO CAÇADOR FILHO	18/12/1976	FARMACEUTICO

Assis, 29 de junho 2026.

AMANDA MAILIO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Saúde
Rua Candido Mota, 48 - Vila Central - CEP: 19.806-250 - Fone: (18) 3302-5555



SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 030/2026.

Assis, 29 de Junho de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de **72 (setenta e duas) horas a partir da presente data**, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de **10 (dez) dias a partir da presente data**.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
DOUGLAS ALVES DE CAMARGO	852/26	S:002 Q:522 L:011	FALTA DE CAPINAÇÃO
DARCIO BALDI	1091/26	S:006 Q:053 L:003	FALTA DE CAPINAÇÃO
JOAO ROLIM DO VALE	1094/26	S:006 Q:122 L:010	FALTA DE CAPINAÇÃO
ODETE IVONE DE A.SAMPAIO	1093/26	S:005 Q:229 L:007	FALTA DE CAPINAÇÃO

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 150/2026

Assis, 29 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 270/2026

Proprietário: SALVADOR MANOEL RODRIGUES ACORDE

Setor: 002 **Quadra:** 543 **Lote:** 010

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 151/2026

Assis, 29 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 315/2026

Proprietário: ANGELINO HERMINO CARES

Setor: 004 Quadra: 230 Lote: 021

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 152/2026

Assis, 29 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 321/2026

Proprietário: ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA

Setor: 002 Quadra: 522 Lote: 027

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 153/2026

Assis, 29 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 324/2026

Proprietário: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

Setor: 003 Quadra: 219 Lote: 018

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 154/2026

Assis, 29 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 122/2026

Proprietário: ALCEU JOSÉ BERMEJO

Setor: 003 Quadra: 025 Lote: 002

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 155/2026

Assis, 29 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 333/2026

Proprietário: GISLAINE DE GIULI PEREIRA

Setor: 005 Quadra: 449 Lote: 007

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 156/2026

Assis, 29 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 332/2026

Proprietário: RITA DE CASSIA SANTAREM OLIVEIRA

Setor: 006 Quadra: 157 Lote: 023

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

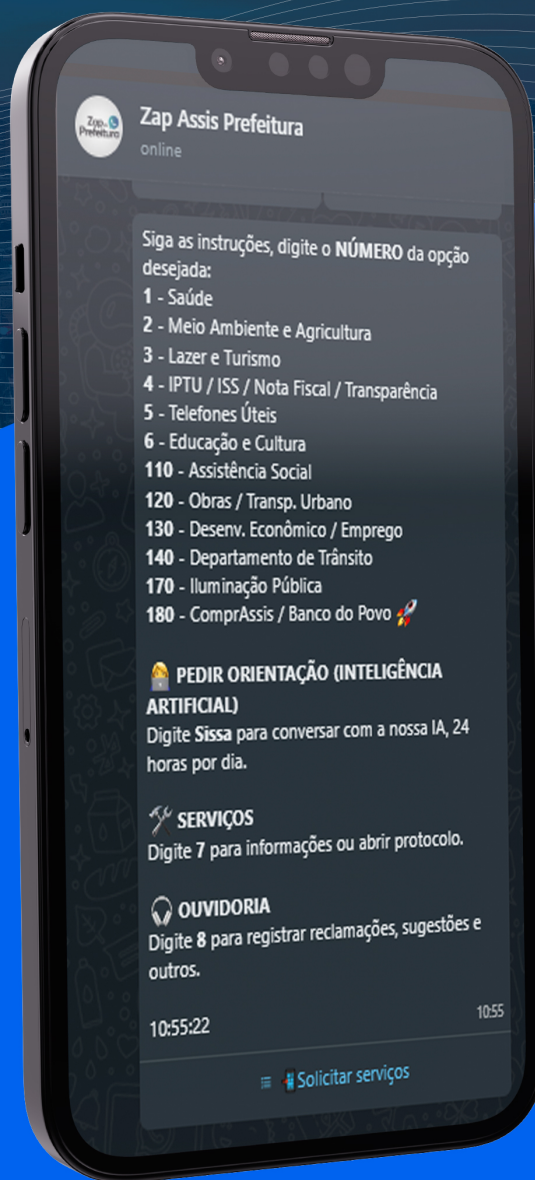
RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

